



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.115/0001-21
NIRE 33.300.276.963

TIM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 33.300.324.631

FATO RELEVANTE

APROVAÇÃO DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

TIM PARTICIPAÇÕES S.A. (“TPAR”) (B3: TIMP3; NYSE: TSU) e TIM S.A. (“TSA” e, em conjunto com a TPAR, “Companhias” ou “TIM”), em atendimento ao art. 157 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das S.A.”), às disposições da Instrução CVM n.º 358/02 e às disposições da Instrução CVM n.º 565/15, vêm, em conjunto, informar aos seus acionistas, ao mercado em geral e aos demais interessados, em continuidade às informações divulgadas pelas Companhias em Fato Relevante datado de 29 de julho de 2020, que, nesta data, as Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias (“AGEs”), aprovaram, por maioria dos votos, a incorporação da TPAR pela TSA, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as administrações das Companhias em 29 de julho de 2020 (“Protocolo de Incorporação” e “Incorporação”, respectivamente).

Nos termos do Protocolo de Incorporação, a eficácia da Incorporação está condicionada à listagem da TSA no segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), denominado Novo Mercado. Uma vez verificada a referida condição suspensiva, a Incorporação tornar-se-á eficaz para todos os fins e efeitos, sendo a TPAR extinta e sucedida, a título universal, em todos os direitos e obrigações, pela TSA, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

As ações de emissão da TPAR continuarão a ser negociadas no Novo Mercado até que o pedido de registro de listagem das ações da TSA no Novo Mercado seja deferido pela B3 e a Incorporação seja consumada. Após a conclusão de tais processos, em data a ser oportunamente informada pelas Companhias, as ações de emissão da TPAR serão efetivamente substituídas por ações ordinárias de emissão da TSA.

A TSA passará a negociar as suas ações na B3 com o *ticker* “TIMS”, e passará a ter American Depositary Receipts (“ADRs”) negociadas na Bolsa de Valores de Nova York - New York Stock Exchange (“NYSE”) com o *ticker* “TIMB”.

A Incorporação ensejará a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas titulares de ações da TPAR. Nesse sentido, a TPAR informa aos seus acionistas e ao mercado as condições para o exercício do direito de recesso pelos seus acionistas:

1. Acionistas Legitimados ao Exercício do Direito de Retirada

Nos termos dos artigos 137 e 230 da Lei das S.A., somente poderão exercer seu direito de recesso os acionistas titulares de ações de emissão da TPAR que: **(i)** dissentiram ou se



abstiveram da deliberação, ou que não compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da TPAR, realizada nesta data, que aprovou a Incorporação (“AGE da TPAR”); **(ii)** mantiveram ininterruptamente a titularidade de suas ações desde o encerramento do pregão do dia 29 de julho de 2020, data do Fato Relevante que divulgou a Incorporação, até a data do efetivo exercício do direito de recesso; e **(iii)** manifestem expressamente sua intenção de exercer o seu direito de retirada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da ata de AGE da TPAR realizada nesta data.

As ações adquiridas — inclusive por força de “aluguel de ações” — a partir do dia 30 de julho de 2020 (inclusive) não conferirão ao seu titular direito de recesso com relação à Incorporação.

2. Valor do Reembolso

Nos termos do art. 45, §1º, da Lei das S.A., os acionistas que dissentiram ou se abstiveram da deliberação, ou que não compareceram à AGE da TPAR terão direito ao reembolso de suas ações ao valor de R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos) por ação, calculado com base no valor patrimonial da TPAR, verificado nas Informações Trimestrais da TPAR referentes à 31 de março de 2020, sendo certo que o seu pagamento dependerá da consumação da Incorporação, conforme o art. 230 da Lei das S.A.

3. Prazo para o exercício do direito de recesso

Os acionistas titulares de ações de emissão da TPAR que desejarem exercer o direito de recesso possuem prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata da AGE da TPAR para manifestar expressamente sua intenção de fazê-lo, com relação à totalidade de suas ações detidas no encerramento do pregão do dia 29 de julho de 2020. Decairá do direito de recesso o acionista que não o exercer no prazo fixado.

O prazo de 30 (trinta) dias mencionado acima será contado a partir do dia 3 de setembro de 2020, data em que a ata da AGE da TPAR que aprovou a Incorporação será publicada nos jornais de divulgação da TPAR, e encerrar-se-á em 3 de outubro de 2020 (inclusive).

4. Procedimentos para exercício do direito de recesso

Os acionistas legitimados cujas ações estiverem depositadas em custódia na B3, que desejarem exercer o direito de recesso, deverão fazê-lo por meio dos seus agentes de custódia, com antecedência suficiente para a tomada de medidas necessárias ao exercício do direito de retirada, observadas as regras e os procedimentos operacionais da B3.

Os acionistas legitimados cujas ações estiverem depositadas no Banco Bradesco S.A. (“Escriturador”), instituição depositária das ações escriturais da TPAR, deverão comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias acima referido, a qualquer agência do Escriturador, durante o horário do expediente bancário da sua localidade, apresentando documento por escrito e com firma reconhecida declarando o exercício do direito de recesso, indicando a quantidade de ações detidas e os dados bancários para crédito, bem como os seguintes documentos: **(a)**



acionista pessoa física: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço atualizado; e **(b)** acionista pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação, cópias autenticadas do CPF, RG e do comprovante de residência atualizado de seus representantes.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em nome do outorgante o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

5. Informações adicionais

Conforme previsto no §3º do artigo 137 da Lei das S.A., a administração da TSA poderá utilizar a faculdade de revisão da Incorporação e convocar a AGE da TPAR para ratificar ou reconsiderar a Incorporação, caso o pagamento do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de recesso possa colocar em risco a estabilidade financeira da TPAR.

Os acionistas dissidentes da TPAR poderão requerer o levantamento de balanço especial da TPAR, nos termos do disposto no §2º do art. 45 da Lei das S.A. Nesse caso, uma vez consumada a Incorporação, e após o decurso do prazo estabelecido para que a mesma seja reconsiderada, o acionista que solicitar o levantamento de balanço especial receberá 80% do valor de reembolso, sendo o saldo, se houver, pago dentro do prazo de 120 dias a contar da deliberação da AGE da TPAR.

A data e a forma de pagamento do valor de reembolso correspondente às ações da TPAR objeto do exercício do direito de recesso serão informados após o encerramento do prazo do direito de retirada acima referido.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre os procedimentos para o direito de recesso poderão ser direcionadas para o site de Relações com Investidores da TPAR (<http://ri.tim.com.br/>).

O Protocolo de Incorporação, bem como os demais documentos pertinentes à Incorporação, estão à disposição dos acionistas das Companhias, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, e podem ser consultados nas sedes das respectivas Companhias. Tais documentos também estão disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e no site de Relações com Investidores da TPAR (<http://ri.tim.com.br/>).



Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020.

TIM Participações S.A.

Adrian Calaza
Diretor Financeiro e
Diretor de Relações com Investidores

TIM S.A.

Adrian Calaza
Diretor Financeiro e
Diretor de Relações com Investidores